



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº01175/25

DISPENSA Nº. 061/25

(COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal **Marcio Roberto Pavan**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ÀS 17:00 HORAS DO DIA: 10/11/2025, via e-mail (comprasestivagerbi2025@gmail.com) e compras@estivagerbi.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
(comprasestivagerbi2025@gmail.com) e compras@estivagerbi.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: www.estivagerbi.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação –**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ETP/TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Estiva Gerbi/SP, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado possui caráter sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **(comprasestivagerbi2025@gmail.com)** e **compras@estivagerbi.sp.gov.br** ou mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às 17:00 horas do dia: 10/11/2025

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi/SP, 04 de novembro de 2025

Marcio Roberto Pavan

Prefeito Municipal

Celso de Barros

Secretário de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

1. Identificação da necessidade

A presente contratação de serviços tem por objetivo atender às refeições diárias dos servidores municipais que trabalharão em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, como palestras, treinamentos, encontros comunitários, campanhas de saúde e outras atividades institucionais. O fornecimento de marmitas e o pagamento da taxa de entrega assegurará a logística e o bem-estar dos servidores, garantindo que todos recebam refeições adequadas durante a realização dos eventos.

2. Motivação da contratação

A contratação de serviços de fornecimento de marmitas é necessária para garantir que a Prefeitura consiga atender a demanda de alimentação de forma ágil, prática e eficiente durante a realização de suas atividades, sem comprometer sua estrutura. Além disso, a contratação de fornecedores especializados contribui para a melhoria da qualidade da alimentação e da logística, ao mesmo tempo que reduz custos com aquisição de materiais e gestão de fornecedores em maior escala.

A contratação também permite que a Prefeitura adquira serviços de alimentação conforme a demanda, sem necessidade de manter estoque próprio.

3. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitas individuais e o serviço de entrega. As marmitas devem ser balanceadas e atender aos critérios adequados para eventos. O serviço incluirá a entrega no local determinado, com o número de unidades solicitadas, e a taxa de entrega.

4. Requisitos da contratação

Disponibilização de marmitas preparadas conforme as exigências nutricionais e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

opções variadas, devidamente acondicionadas e de acordo com as normas sanitárias vigentes.

- Cada marmita deverá conter refeição completa (carne, arroz, feijão, salada ou acompanhamento), com opção de alimentação para diferentes necessidades.
- A empresa contratada deverá fornecer o serviço dentro do prazo e local estipulado, com taxa de entrega definida previamente.
- As marmitas devem ser fornecidas em embalagens adequadas e seguras, tipo isopor.
- O serviço de entrega deverá ser feito em data e horário estabelecido previamente pela contratante, com quantidade exata de marmitas.

A empresa contratada será responsável por: preparar marmitas com refeições completas e nutricionalmente equilibradas; oferecer opções diferenciadas para atender a intolerâncias alimentares, alergias e/ou patologias específicas; acondicionar e entregar as marmitas dentro dos prazos, locais e quantidades previamente definidos; garantir que todas as etapas do processo atendam às normas sanitárias vigentes (RDC nº 216/2004 da ANVISA).

As marmitas deverão conter alimentos variados, preparados com técnicas que preservem o sabor, o valor nutricional e a segurança alimentar. As porções e valores calóricos deverão respeitar o porte e o público destinatário.

Tamanho	Público Destinado	Composição Padrão	Porções Médias (g/ml)	Valor Calórico Estimado	Qtdd
P (Pequena) 360 – 400g	Público com menor necessidade calórica (idosos, pessoas em dieta leve ou reeducação alimentar)	Arroz, feijão, proteína magra e guarnição	Arroz: 100g Feijão: 80g Carne: 100g Guarnição: 80g	≈ 400–500 kcal	280
M (Média) 440 – 480g	Adultos em geral, com rotina moderada de atividade física	Arroz, feijão, carne e guarnição	Arroz: 120g Feijão: 100g Carne: 120g Guarnição: 100g	≈ 550–700 kcal	450
G (Grande) 550 – 590g	Trabalhadores ativos, pessoas com alta demanda energética	Arroz, feijão, carne e guarnição reforçada	Arroz: 160g Feijão: 120g Carne: 150g Guarnição: 120g	≈ 750–900 kcal	1800
TAXA DE ENTREGA					

A guarnição compreende o acompanhamento vegetal ou misto da refeição, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

incluir: legumes e verduras refogados, grelhados ou cozidos; purês, raízes, massas leves ou farofas nutritivas; preparações que complementem o valor nutricional da refeição, evitando o uso de frituras e excesso de gordura.

As proteínas devem variar entre carnes magras (bovina, suína, frango, peixe) e opções vegetarianas (ovos, leguminosas, soja ou proteína vegetal);

O teor de sal não deve ultrapassar 2g por refeição;

Devem ser observadas condições higiênico-sanitárias adequadas durante o preparo e transporte dos alimentos;

Durante o preparo, armazenamento, transporte e entrega das marmitas, devem ser observados os padrões de temperatura estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes (RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2019 da ANVISA).

Tipo de Alimento	Temperatura Segura de Transporte e Entrega	Tempo Máximo Fora do Controle Térmico
Alimentos quentes	≥ 60°C	Até 2 horas após o preparo
Alimentos frios ou refrigerados	≤ 10°C	Até 2 horas fora da refrigeração
Alimentos congelados	≤ -18°C	Devem permanecer congelados até a entrega

As marmitas deverão ser fornecidas em embalagens individuais, seguras e térmicas, preferencialmente do tipo isopor, devidamente lacradas e identificadas com: nome da empresa fornecedora; tipo de refeição e tamanho (P, M ou G); data de fabricação e prazo de validade; identificação de preparo especial, quando aplicável (sem glúten, sem lactose, vegetariana etc).

O serviço de entrega deverá:

- ser realizado em data, horário e local previamente estabelecidos pela contratante;
- atender à quantidade exata de marmitas solicitadas;
- ser executado com veículo adequado ao transporte de alimentos prontos, higienizado e com controle de temperatura;
- observar o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega;
- ter taxa de entrega previamente definida e acordada entre as partes.

Não há quantidade mínima de marmitas por entrega, o pedido será realizado visando atender as necessidades quantitativas da contratante.

5. Estimativa de custos

Os valores deverão ser definidos com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, levando em consideração:

- Custo por unidade de marmita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Custo da taxa de entrega;

6. Justificativa da solução escolhida

A contratação de fornecedores especializados em refeições para eventos oferece maior flexibilidade, qualidade e eficiência, além de ser mais econômica do que manter uma estrutura própria para fornecimento de alimentação. A terceirização do serviço garante que a Prefeitura tenha acesso a refeições de qualidade, preparadas e entregues com segurança, sem a necessidade de investir em infraestrutura permanente para isso.

7. Resultado esperado

- Atendimento adequado às necessidades alimentares e nutricionais dos servidores municipais que irão desempenhar suas funções em eventos da Prefeitura, garantindo alimentação de qualidade e dentro dos padrões sanitários.
- Eficiência e organização nas entregas, com garantia de pontualidade e cumprimento de horários e quantidades estabelecidas.
- Economia de recursos e redução de custos, já que a contratação é realizada de forma pontual, sem a necessidade de aquisição de estoques permanentes.

Estiva Gerbi, 04 de novembro de 2025.

Celso de Barros

Secretário de Gabinete

Dayana Bueno Meschiatti Magioli

Nutricionista

Responsável pela elaboração do ETP

Observação: Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para subsidiar o processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se o presente documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento refeições (tipo marmitex) com entrega para almoço ou janta de colaboradores e refeições para evento, durante o período de 12 meses.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por itens, dos

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO
1	Unid.	280	Marmita P
2	Unid.	450	Marmita M
3	Unid.	1.800	Marmita G
4	Srv.	350	Entrega

serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

2.2 – Condições para execução do serviço:

2.2.1 - O fornecimento das marmitas será realizado conforme a demanda solicitada pelas Secretarias Municipais;

2.2.2- As marmitas deverão ser compostas (por guarnições, proteína animal, vegetais/verduras) não podendo ser repetidas de forma consecutiva além de embaladas individualmente, em embalagens térmicas, acompanhadas de cartões de identificação;

2.2.3- A empresa contratada deverá garantir que as marmitas sejam preparadas em condições higiênicas adequadas, conforme as normas da Vigilância Sanitária;

2.2.4- A empresa deverá entregar as marmitas nos endereços indicados, de forma pontual e conforme os horários previamente estabelecidos pelas Secretarias Municipais;

2.2.5- A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer relatórios mensais sobre a quantidade de marmitas fornecidas e as especificações dos cardápios, para fins de controle da Administração;

3 – PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 - Os quantitativos totais expressos neste anexo, são estimados e representa a previsão das secretarias solicitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.2 - A Contratada deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, substituir ou corrigir as marmitas fornecidas que apresentarem defeitos, incorreções ou não conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus Anexos, sejam decorrentes da qualidade dos alimentos, da forma de preparo, acondicionamento ou entrega.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Secretaria Fiscalizadora na Nota Fiscal, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Dispensa e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Estiva gerbi 04 de novembro de 2025

Dayana Bueno Meschiatti Magioli

Nutricionista

Celso de Barros

Secretário de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNT.	VL.TOTAL
1			Marmita P	R\$	R\$
2			Marmita M	R\$	R\$
3			Marmita G	R\$	R\$
4			Entrega	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

As prestações de serviços serão conforme solicitação das secretarias do município, e atender todas as exigências prescritas em edital.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DA ATA REGISTR DE PREÇO Nº. _____ - , QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA _____ , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Sra. Prefeito Municipal

e de outro lado, a empresa -----, representada pelo Sr.(a)....., inscrito no RG, inscrito no CPF, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, formalizam a presente ata, em 02 vias assinadas, nos seguintes termos:

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº., Dispensa nº., de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DA ARP E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente registro de preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total da presente a é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, dividido em duas parcelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da presente ata
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento da presente ata ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução da presente ata sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta ata utilizando-se de empregados treinados em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal da presente ata ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução da presente ata – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução presente ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor da presente ata diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto da presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 OBRAS E SERVIÇO	02.06 EDUCAÇÃO
02.04.01 Divisão de Obras	02.06.02 – FUNDEB
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.	262.000 – Educação – Fundeb – Outros
	3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.
02.06 EDUCAÇÃO	02.07 SAÚDE
02.06.01 Divisão de Educação	02.07.02 Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.	3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

02.08 AÇÃO SOCIAL
02.08.01 Fundo de Ação Social
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.09 ESPORTE E LAZER
02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.10 SEGURANÇA PUBLICA
02.10.01 Guarda Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.12.01 Divisão de Agricultura
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.13 CULTURA
02.13.01 Divisão de Cultura
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

2.03 ADM. NEG. JURÍDICO
02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.02 – Gabinete do prefeito
02.02.01 – Chefia do executivo
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.04 – Obras e Serviços
02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA.

7.1. A fiscalização da presente ata será exercida pelo Secretário da pasta solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da presente ata e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência da presente ata, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial da presente ata;
- b) Dar causa à inexecução parcial da presente ata que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da presente ata;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar a presente na ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto na ata 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos na ata 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão da presente ata, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A presente ata e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estiva Gerbi/SP, ____ de ____ de ____.

MARCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

EMPRESA RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA _____ **TESTEMUNHA** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____